



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO N°. 6.556, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 001, de 4 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 06/05/2020 Edição: 4070
Visto do servidor responsável:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 001, de 04 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão das atividades escolares não presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394/96, o disposto no Regimento interno/CME, a aprovação na sessão virtual de 04 de Maio de 2020, e

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 6.536, de 16 de março de 2020, no art. 2º item III, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- Medida Provisória nº 934/2020, de 01 de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- artigo 32; § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Delibera:

Artigo 1º – Em anexo o calendário escolar reorganizado para todas as escolas do Município de Paraguaçu Paulista para o cumprimento das 800 horas (mínimo) exigida por lei para o ano letivo de 2020.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Maio de 2020.

Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti

Mara Helena Ramos Francischetti

| | | |
|---|---|---|
| F | M | 12 de março, quinta-feira, Dia do Município |
|---|---|---|

| | | |
|---|------|---|
| E | EM/E | 9 de julho, quinta-feira, Nossa Senhora da Paz e Data Magna do Estado |
|---|------|---|

| | | |
|---|---|---|
| F | O | 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal |
| F | N | 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo |
| F | A | 21 de abril, terça-feira, Tiradentes |
| E | C | 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho |
| R | A | 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi |
| R | C | 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil |
| R | F | 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida |
| N | F | 2 de novembro, segunda-feira, Finados |
| A | A | 15 de novembro, domingo, Proclamação da República |
| C | C | 25 de dezembro, sexta-feira, Natal |

| | | |
|---|---|--|
| P | P | 02 de janeiro, quinta-feira (extenção do dia 1º) |
| T | O | 03 de janeiro, sexta-feira (extensão do dia 1º) |
| O | O | 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval |
| O | C | 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval |
| F | F | 26 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (até as 13h00) |
| A | A | 20 de abril, segunda-feira |
| C | C | 12 de junho, sexta-feira |
| . | . | 15 de outubro - quinta-feira |

A Semana

QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO N°. 6.556, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 001, de 4 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia, visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital fixado em lugar público de costume:

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

DELIBERAÇÃO DO CME/PP Nº 001, de 04 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, em virtude da suspensão das aulas pela pandemia visando a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9334/96, o disposto no Regimento interno/CME, a aprovação na sessão virtual de 04 de Maio de 2020, e

CONSIDERANDO:

– O Decreto nº 6.536, de 16 de março de 2020, no art. 2º item III, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

– Medida Provisória nº 934/2020, de 01 de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.878, de 6 de fevereiro de 2020;

– artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive olímáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei;

– artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Delibera:

Artigo 1º – Em anexo o calendário escolar reorganizado para todas as escolas do Município de Paraguaçu Paulista para o cumprimento das 800 horas (mínimo) exigidas por lei para o ano letivo de 2020.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Maio de 2020,

Conselheira – Mara Helena Ramos Francischetti